



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

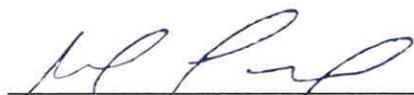
ACEITO EM - / / 2022	PLV 116	28/10/2022
APROVADO EM - / / 2022		Protocolo: 6621
REJEITADO EM - / / 2022		Processo:
ARQUIVO -		

“INCLUI O USO INDUSTRIAL, ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA NA TABELA DE USO 00 NO ANEXO 2 DA LEI 6.588 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.”

Art. 1º - Na tabela de USO 00, Anexo 02, da Lei 6.588 de 20 de agosto de 2008, passa a incluir a seguinte redação:

INDUSTRIAL	Na Área Urbana de Ocupação Rarefeita (AUOR) ao longo da Estrada Estadual ERS-734 fica permitida a atividade de fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria
------------	--

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB


Sargento Rodrigues
Vereador do PP

Justificativa: Em plenário.

VISTO
_____ Presidente

0148